

Lei n° 1.470

Autoriza o Poder Executivo Municipal do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a situação no sítio 01, 3/4, Bairro do Paracatuzinho, loteamento rua do Santana, nesta cidade.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder doação graciosa ao Estado de Minas Gerais, de um lote de terreno com área de 1.861,00 m² (um mil oitocentos e sessenta e um metro quadrados), situado no loteamento e Rua do Santana, no bairro do Paracatuzinho havido conforme registro n° B-1, AV-5-10.34 do livro 02, ficha 9769 de 10.03.86, a qual se destinará ao Rural Mineral para construção de suas instalações de manutenção de máquinas, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do evento, correrão por conta de dotação orçamentária da corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato Oficial e publicado

Câmara Municipal de Paracatu, 27 de abril de 1986.

No portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG), 25-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário